



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO NÚMERO 98 DE 9 DE MAIO DE 2024 - EXONERA A PEDIDO CARMINDA LEÃO PREIRA LARANJEIRA DO CARGO DE VICE DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM
- DECRETO NÚMERO 99 DE 9 DE MAIO DE 2024 - NOMEIA JAQUELINE FERNANDES CARDOZO OLIVEIRA PARA O CARGO DE VICE DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM
- DECRETO N° 04 DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO 2024
- DECRETO N° 97, DE 09 DE MAIO DE 2024. APROVA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DOS SETORES CASTELO BRANCO, BELÉM, IMPERIAL I, SÃO RAFAEL E MATO VERDE, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO SETOR CENTRO, E DETERMINA A EXPEDIÇÃO DAS COMPETENTES CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (INCISO V DO ARTIGO 28, DA LEI N° 13.465/17) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA DE N° 009 DE 09 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) N° 004. 28479/17.10.2023, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA ALVORADA PATRIMONIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 52.436.186/0001-20, QUE TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL O PARCELAMENTO DO SOLO COM O INTUITO DE CONSTRUIR UM LOTEAMENTO RURAL NA LOCALIDADE DA FAZENDA POÇÕES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- PORTARIA DE N° 010 DE 09 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) N° 005. 30262/18.04.2024, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA PROMOVER EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.805.504/0001-44, QUE TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL A LEGALIZAÇÃO DE UMA ÁREA PARA LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADA NO ANTIGO SITIO LIMOEIRO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- PORTARIA DE N° 011 DE 09 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) N° 006. 30077/27.03.2024, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA CERÂMICA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 103.920.97/0001-89, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.
- PORTARIA DE N° 012 DE 09 DE MAIO DE 2014 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) N° 007. 30078/27.03.2024, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA CERÂMICA SANTA RITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 103.920.97/0001-89, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL A EXTRAÇÃO DE ARGILA NA LOCALIDADE DA FAZENDA JATOBÁ DA TOCA DO CAITITU, ZONA RURAL, RIACHO DE SANTANA-BA.
- PORTARIA DE N° 013 DE 09 DE MAIO DE 2014 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) N° 008. 30292/24.04.2024, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA CBV CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.379.851/0001-50, QUE TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DO CANTEIRO DE OBRAS LOCALIZADO NA RUA BARREIRINHO, BAIRRO BELÉM, RIACHO DE SANTANA-BA.
- PORTARIA DE N° 014 DE 09 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) N° 009. 28924/07.12.2023, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA



EMPRESA CERÂMICA RIACHÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.129.524/0001-75, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

- PORTARIA DE N.º 015 DE 09 DE MAIO DE 2014 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) N.º 010. 28925/07.12.2023, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA CERÂMICA RIACHÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.129.524/0001-75, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL A EXTRAÇÃO DE ARGILA NA LOCALIDADE DO BARREIRO VERMELHO, ZONA RURAL, RIACHO DE SANTANA-BA.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REPAROS GERAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Decreto número 98, de 9 de maio de 2024.

Exonera, a pedido,
CARMINDA LEÃO PREIRA
LARANJEIRA do cargo de
vice diretora do Colégio
Municipal Maria Amaral
Guimarães Gondim.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, com efeito a partir de 1º de abril de 2024, CARMINDA LEÃO PEREIRA LARANJEIRA do cargo de vice-diretora do Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana,
Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política
do Município de Riacho de Santana, 9 de maio de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, NÚMERO 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Decreto número 99, de 9 de maio de 2024.

Nomeia JAQUELINE
FERNANDES CARDOZO
OLIVEIRA para o cargo de
vice diretora do Colégio
Municipal Maria Amaral
Guimarães Gondim.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023 (Lei da Gestão Democrática do Ensino Municipal) declara que, vacante o cargo de gestor escolar, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará gestor para completar mandato do gestor renunciante, desde que o designado atenda aos requisitos de investidura no cargo;

CONSIDERANDO exoneração, a pedido, de CARMINDA LEÃO PEREIRA LARANJEIRA, conforme Decreto Municipal n. 98, de 9 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que a servidora JAQUELINE FERNANDES CARDOZO OLIVEIRA preenche os requisitos de investidura no cargo de gestor escolar, uma vez que exerce cargo de vice-diretora do Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, turno matutino;

Resolve:

Art. 1º - Nomear JAQUELINE FERNANDES CARDOZO OLIVEIRA para o cargo de vice-diretora, turno vespertino, com efeito a partir de 1º de abril de 2024, do Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, NÚMERO 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana,
Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política
do Município de Riacho de Santana, 9 de maio de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, NÚMERO 321, CENTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 4 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 211.400,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 430 de 19 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$211.400,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.295 - GESTÃO PROGRAMAS DO FNDE**

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0206000 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - GESTAO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS**

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	40.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	133.000,00

0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.270 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS - PAIF - SCFV - PBF - PBV**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.271 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI - PTMC - PAC I	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00
2.275 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00 / 16610000 - Diárias - Civil	1.900,00
Total por Ação:	1.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.400,00

0212000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

Total Suplementado: 211.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.295 - GESTÃO PROGRAMAS DO FNDE

3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0206000 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL**

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	133.000,00

0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.270 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS - PAIF - SCFV - PBF - PBV**

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.271 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI - PTMC - PAC I

3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.275 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 / 16610000 - Indenizações e Restituições	1.900,00
Total por Ação:	1.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.400,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**2.212 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR**

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

0212000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO**

3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

Total Anulado: 211.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 01 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60**

DECRETO Nº 97, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Aprova Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (REURB-S) dos Setores Castelo Branco, Belém, Imperial I, São Rafael e Mato Verde, bem como a Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico (REURB-E) do Setor Centro, e determina a expedição das competentes Certidões de Regularização Fundiária Urbana (inciso V do artigo 28, da Lei nº 13.465/17) e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, Prefeito do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, aprova Regularização Fundiária Urbana *ut descripta*, e determina a expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária Urbana (inciso V do artigo 28, da Lei nº 13.465/17).

CONSIDERANDO:

I – Que foi recebido, processado e concluído mediante o expediente administrativo nº 28844/2023 a regularização fundiária urbana de interesse social neste município;

II – Que os requerimentos administrativos individuais dos interessados tramitaram e tiveram pareceres individuais pelo prosseguimento da titulação;

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-BA / CEP 46470-000

(77) 3457-2121, <https://riachodesantana.ba.gov.br//>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60**

III – Considerando que o processo administrativo cumpriu com todos os requisitos necessários para conclusão da Regularização Fundiária Urbana por interesse Social e por interesse Específico;

IV – O latente interesse público e social na solução da problemática da irregularidade dominial e que já estão protocolados e prontos para expedição do respectivo título de aproximadamente 345 (trezentos e quarenta e cinco) processos de Regularização Fundiária Urbana com capacidade de aproximadamente 5.339 (cinco mil, trezentos e trinta e nove) unidades imobiliárias, sendo distribuídas em 1.035 (um mil e trinta e cinco) no setor Belém, 328 (trezentos e vinte e oito) no setor São Rafael, 1.712 (um mil setecentos e doze) no setor Mato Verde, 420 (quatrocentos e vinte) no setor Imperial I, 1.407 (um mil, quatrocentos e sete) no setor Centro, e 437 (quatrocentos e trinta e sete) no setor Castelo Branco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária Urbana por interesse Social dos setores Castelo Branco, Belém, Imperial I, São Rafael, Mato Verde e por interesse Específico o setor Centro, levantado e processado por este município, conforme acordo de cooperação firmado com o INAMS, para que sejam expedidas as respectivas Certidões de Regularização Fundiária Urbana;

§1º As Certidões de Regularização Fundiária Urbana por interesse Social e por interesse Específico serão levadas a registro no cartório de registro de imóveis local imediatamente após a assinatura e publicação deste decreto, sendo **conferido o prazo legal de 60 (sessenta) dias (§5º do Art. 44 da Lei nº 13.465/17) para conclusão dos atos registrais.**

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-BA / CEP 46470-000

(77) 3457-2121, <https://riachodesantana.ba.gov.br//>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60**

Art. 2º Sabedor da incidência de imóveis comerciais, mistos e de uso não residencial incrustados nos parcelamentos a serem regularizados, decreta o INTERESSE PÚBLICO nas suas ocupações (inciso III, §1º do Artigo 23, da Lei 13.465/17).

Art. 3º. Fica dispensada da aplicação dos requisitos ordinários relativos ao percentual e às dimensões destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios (art. 11, §1º, da Lei nº 13.465/17)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-BA / CEP 46470-000

(77) 3457-2121, <https://riachodesantana.ba.gov.br//>





PORTARIA N.º 009, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n.º 004.28479/17.10.2023, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Alvorada Patrimonial, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.436.186/0001-20, que tem como objetivo principal o parcelamento do solo com o intuito de construir um loteamento rural na localidade da Fazenda Poções, zona rural do município de Riacho de Santana-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n.º 28479/17.10.2023, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n.º 04/28479/2023/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Simplificada (LS) n.º 004.28479/17.10.2023, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Alvorada Patrimonial, localizado na Fazenda Poções, zona rural, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n.º 52.436.186/0001-20, - que tem como objetivo principal o parcelamento do solo com o intuito de construir um loteamento rural mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV- Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V-** Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: no momento de operação e finalização das obras;
- VII-** Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VIII-** Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos moradores de funcionários do loteamento, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX-** Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI-** Deverá manter a prática de seleção/separação de resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data de emissão desta licença;
- XII-** É de extrema responsabilidade do proprietário, efetuar trabalhos referentes à infraestrutura necessárias no loteamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente.;
- XIII-** Cooperar com o viveiro Municipal, doando 150 mudas de Umu Gigante. Prazo de cumprimento: até 30 dias após a publicação desta licença;
- XIV-** Caso houver supressão de vegetação na área, apresentar o pedido de ASV a SEMMA e posteriormente, o proprietário será obrigado a promover a recomposição da vegetação, não respeitando essa condicionante, o mesmo será passível de multa. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- XV-** Deverá haver no loteamento a área verde, incluída na área constitucional que é destinada a Prefeitura Municipal. Prazo de cumprimento: Imediatamente.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, VI e XVIII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.





Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº289/2021.





PORTARIA Nº 010, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) nº 005.30262/18.04.2024, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Promover Empreendimentos Mobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.805.504/0001-44, que tem como objetivo principal a legalização de uma área para loteamento urbano localizada no antigo Sítio Limoeiro no município de Riacho de Santana-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 30262/18.04.2024, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico nº 05/30262/2024/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada (LS) nº 005.30262/18.04.2024, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Promover Empreendimentos Mobiliários LTDA, localizado no antigo Sítio Limoeiro (hoje conhecido como Loteamento Cidade Jardim), Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 18.805.504/0001-44, que tem como objetivo principal o parcelamento do solo com o intuito de construir um loteamento urbano mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV- Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V- Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: no momento de operação e finalização das obras;
- VII- Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VIII- Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos moradores de funcionários do loteamento, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX- Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI- Deverá manter a prática de seleção/separação de resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data de emissão desta licença;
- XII- É de extrema responsabilidade do proprietário, efetuar trabalhos referentes à infraestrutura necessárias no loteamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente.;
- XIII- Cooperar com o viveiro Municipal, doando 150 mudas de Umu gigante. Prazo de cumprimento: Até 30 dias após a publicação desta licença;
- XIV- Caso houver supressão de vegetação na área, apresentar o pedido de ASV a SEMMA e posteriormente, o proprietário será obrigado a promover a recomposição da vegetação, não respeitando essa condicionante, o mesmo será passível de multa. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- XV- Deverá haver no loteamento a área verde, incluída na área constitucional que é destinada a Prefeitura Municipal. Prazo de cumprimento: Imediatamente.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, VI e XVIII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.





Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº289/2021.





PORTARIA N.º 011, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n.º 006.30077/27.03.2024, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Cerâmica Santa Rita LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 103.920.97/0001-89, que tem como atividade principal a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n.º 30077/27.03.2024, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n.º 06/30077/2024/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada (LS) n.º 006.30077/27.03.2024, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Cerâmica Santa Rita LTDA, localizado no Povoado de Santa Rita, zona rural de Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n.º 103.920.97/0001-89, que tem como objetivo principal a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV- Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V- Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VII- Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VIII- Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos moradores de funcionários do povoado, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX- Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI- Apresentar trimestralmente a SEMMA, cópias das notas fiscais de compra de lenhas, e sendo estas de origem nativa, apresentar o DOF, não respeitando essa condicionante, o mesmo será passível de multa. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XII- Cooperar com o viveiro Municipal doando 150 mudas de Umbu Gigante. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XIII- Se for necessário Supressão em alguma área, avisar imediatamente a SEMMA e apresentar a ASV do Órgão competente antes da ação. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XIV- Preservar a Área de Reserva Legal da propriedade. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XV- Fica proibida a produção de outros materiais que não possuam Licença Ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- XVI- Transportar os produtos cerâmicos em veículos devidamente equipado, inspecionado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança jamais pode ultrapassar a sua capacidade instalada de carga a qual deve sempre está bem adicionada e coberta, para evitar possíveis acidentes nas estradas. Prazo para cumprimento: Imediatamente;





- XVII-** Apresentar o CEAPD atualizado. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XVIII-** Apresentar o PCMSO. Prazo para cumprimento: até 120 dias após a data de emissão desta licença;

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, XII, XVII e XVIII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº289/2021.





PORTARIA N.º 012, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n.º 007.30078/27.03.2024, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Cerâmica Santa Rita LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 103.920.97/0001-89, que tem como atividade principal a extração de argila na localidade da Fazenda Jatobá da Toca do Caititu, zona rural, Riacho de Santana-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n.º 30078/27.03.2024, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n.º 007/30077/2024/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Simplificada (LS) n.º 007.30078/27.03.2024, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Cerâmica Santa Rita LTDA, localizado no Povoado de Santa Rita, zona rural de Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n.º 103.920.97/0001-89, que tem como objetivo principal a extração de argila na localidade da Fazenda jatobá da Toca do Caititu mediante a autorização de registro de licença N.º 35/2015/DNPM mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV- Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V- Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VII- Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VIII- Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos moradores de funcionários do povoado, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX- Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI- Apresentar imediatamente a SEMMA, caso cessem os trabalhos de extração de argila, no período vigente da Licença Ambiental, através de documento que caracterize as razões do fechamento temporário ou definitivo, colaborando para melhorar o desenvolvimento dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização das atividades da empresa;
- XII- Cooperar com o viveiro Municipal, doando 150 mudas de Umbu Gigante. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XIII- Se for necessário Supressão em alguma área, avisar imediatamente a SEMMA e apresentar a ASV do Órgão competente antes da ação. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XIV- Preservar a Área de Reserva Legal da propriedade. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XV- Manter conservada as estradas municipais de acesso a área de exploração. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XVI- Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Prazo para cumprimento: 120 dias a contar com a data de publicação desta licença.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, XII, XVI todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.





Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Mun. N.º289/2021.





PORTARIA N.º 013, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n.º 008.30292/24.04.2024, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa CBV Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.379.851/0001-50, que tem como objetivo principal a renovação da licença ambiental do canteiro de obras localizado na rua Barreirinho, bairro Belém, Riacho de Santana-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n.º 30292/24.04.2024, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n.º 08/30292/2024/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Simplificada (LS) n.º 008.30292/24.04.2024, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa CBV Construtora LTDA, localizada na rua Barreirinho, bairro Belém no município de Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n.º 01.379.851/0001-50, que tem como objetivo principal a renovação da licença do canteiro de obras que serve de base para execução dos trabalhos de recuperação da malha rodoviária da BR-430, trecho entre Bom Jesus da Lapa e Caetitê, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV. Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V. Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: no momento de operação e finalização das obras;
- VII. Apresentar o cronograma de execução de todos os trabalhos; Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VIII. Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários e a comunidades circunvizinhas diretamente afetadas – Prazo para cumprimento: A determinar posteriormente pela SEMMA através de ofício;
- IX. Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X. Garantir a doação a SEMMA de 1 (Um) Ecoponto de Coleta Seletiva contendo as divisões em cores de Papel, plástico, vidro e metal. Prazo para cumprimento: 120 dias a contar com a data de publicação desta licença;
- XI. Fica proibida qualquer supressão vegetal, sem prévia autorização ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, VI, VII, X todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente





Decreto Mun. N.º289/2021.





PORTARIA N.º 014, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n.º 009.28924/07.12.2023, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Cerâmica Riachão LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.129.524/0001-75, que tem como atividade principal a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n.º 28924/07.12.2023, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n.º 09/28924/2023/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Simplificada (LS) n.º 009.28924/07.12.2023, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Cerâmica Riachão LTDA, localizada no bairro Belém, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n.º 03.129.524/0001-75, que tem como objetivo principal a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV- Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V-** Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VII-** Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VIII-** Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos moradores de funcionários do povoado, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX-** Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI-** Apresentar trimestralmente a SEMMA, cópias das notas fiscais de compra de lenhas, e sendo estas de origem nativa, apresentar o DOF, não respeitando essa condicionante, o mesmo será passível de multa. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XII-** Cooperar com o viveiro Municipal doando 150 mudas de Umbu Gigante. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XIII-** Se for necessário Supressão em alguma área, avisar imediatamente a SEMMA e apresentar a ASV do Órgão competente antes da ação. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XIV-** Preservar a Área de Reserva Legal da propriedade. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XV-** Fica proibida a produção de outros materiais que não possuam Licença Ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- XVI-** Transportar os produtos cerâmicos em veículos devidamente equipado, inspecionado e em perfeitas condições de transporte, transito e segurança jamais pode ultrapassar a sua capacidade instalada de carga a qual deve sempre está bem adicionada e coberta, para evitar possíveis acidentes nas estradas. Prazo para cumprimento: Imediatamente;





- XVII-** Apresentar o CEAPD atualizado. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XVIII-** Apresentar o PCMSO. Prazo para cumprimento: até 120 dias após a data de emissão desta licença;
- XIX-** Apresentar o Alvará Municipal. Prazo para cumprimento: Imediatamente ao retornarem as atividades;
- XX-** Apresentar a certidão de débitos municipais. Prazo para cumprimento: imediatamente ao retornarem as atividades;

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, XII, XVII e XVIII, XIX, XX todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Mun. N.º289/2021.





PORTARIA N.º 015, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n.º 010.28925/07.12.2023, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Cerâmica Riachão LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.129.524/0001-75, que tem como atividade principal a extração de argila na localidade do Barreiro Vermelho, zona rural, Riacho de Santana-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n.º 28925/07.12.2023, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n.º 010/28925/2023/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Simplificada (LS) n.º 010.28925/07.12.2023, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Cerâmica Riachão LTDA, localizada no Bairro Belém, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n.º 03.129.524/0001-75, que tem como objetivo principal a extração de argila na localidade do Barreiro Vermelho mediante a autorização de registro de licença N.º73/2015/DNPM mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV- Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V- Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VII- Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VIII- Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos moradores de funcionários do povoado, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX- Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI- Apresentar imediatamente a SEMMA, caso cessem os trabalhos de extração de argila, no período vigente da Licença Ambiental, através de documento que caracterize as razões do fechamento temporário ou definitivo, colaborando para melhorar o desenvolvimento dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização das atividades da empresa;
- XII- Cooperar com o viveiro Municipal, doando 150 mudas de Umbu Gigante. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XIII- Se for necessário Supressão em alguma área, avisar imediatamente a SEMMA e apresentar a ASV do Órgão competente antes da ação. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XIV- Preservar a Área de Reserva Legal da propriedade. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XV- Manter conservada as estradas municipais de acesso a área de exploração. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XVI- Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Prazo para cumprimento: 120 dias a contar com a data de publicação desta licença.
- XVII- Apresentar o Alvará Municipal. Prazo para cumprimento: Imediatamente ao retornarem as atividades;





XVIII- Apresentar a certidão de débitos municipais. Prazo para cumprimento: imediatamente ao retornarem as atividades;

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, XII, XVI, XVII e XVIII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. N°289/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade Concorrência nº 003/2023, do Processo Administrativo nº 082/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reparos gerais do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, na sede do município de Riacho de Santana, Bahia, conforme Termo de Convênio Nº 010/2023, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia-SESAB e o município de Riacho de Santana/Fundo Municipal de Saúde, da qual logrou-se vencedora a empresa Construtora e Serviços Bahia Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, com o valor global de R\$ 2.034.383,16 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).**

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - BA, 09 de Maio de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	2.000	ABOBORA COMUM , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
02	2.000	ALHO , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
03	1.000	BATATA DOCE , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
04	3.000	BANANA DA PRATA , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
05	500	BETERRABA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
06	30.000	BOLO DE FUBÁ DE MILHO , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
07	25.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
08	30.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

09	2.000	CEBOLA BRANCA , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
10	2.000	CEBOLA MULATINHA com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	kg		
11	200	CEBOLINHA VERDE , de primeira qualidade, orgânico, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.	Maço		
12	3.000	CENOURA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
13	300	CORANTE , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.	Kg		
14	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade		
15	40.000	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 200g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote		
16	25.000	CHIMANGO , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
17	200	CHEIRO VERDE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.	Maço		
18	2.000	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
19	15.000	FRUTA CORTADA, HIGIENIZADA E CONGELADA , "polpa de fruta", natural. Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. APRESENTAR AMOSTRA	kg		
20	4.000	LARANJA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
21	7.000	MANDIOCA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a	Kg		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.			
22	7.000	MANDIOCA DESCASCADA, CORTADA E CONGELADA in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	kg		
23	6.000	MELANCIA , consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
24	10.000	PÃO CASEIRO (sovado) , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
25	10.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
26	500	RAPADURA , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
27	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote		
28	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote		
29	1.000	TOMATE CEREJA , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG		
30	30.000	TORTA SALGADA , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
31	30.000	TORTA SALGADA , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM	Unidade		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA			
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

O prazo para recebimento das cotações é até **16/05/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Seguem anexos a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 09 de maio de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almojarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com

PARA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da tabela abaixo.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	2.000	ABOBORA COMUM , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
02	2.000	ALHO , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
03	1.000	BATATA DOCE , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
04	3.000	BANANA DA PRATA , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
05	500	BETERRABA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
06	30.000	BOLO DE FUBÁ DE MILHO , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

07	25.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
08	30.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
09	2.000	CEBOLA BRANCA , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
10	2.000	CEBOLA MULATINHA com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	kg		
11	200	CEBOLINHA VERDE , de primeira qualidade, orgânico, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.	Maço		
12	3.000	CENOURA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
13	300	CORANTE , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.	Kg		
14	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade		
15	40.000	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 200g cada unidade . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote		
16	25.000	CHIMANGO , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
17	200	CHEIRO VERDE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.	Maço		
18	2.000	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do	Kg		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA			
19	15.000	FRUTA CORTADA, HIGIENIZADA E CONGELADA, "polpa de fruta" , natural. Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. APRESENTAR AMOSTRA	kg		
20	4.000	LARANJA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
21	7.000	MANDIOCA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
22	7.000	MANDIOCA DESCASCADA, CORTADA E CONGELADA in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	kg		
23	6.000	MELANCIA , consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
24	10.000	PÃO CASEIRO (sovado) , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
25	10.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
26	500	RAPADURA , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
27	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote		
28	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote		
29	1.000	TOMATE CEREJA , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades,	KG		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		parasitas e larvas.			
30	30.000	TORTA SALGADA , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
31	30.000	TORTA SALGADA , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/473E-54A8-7740-F527-A994> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 473E-54A8-7740-F527-A994



Hash do Documento

73b56af819e9d7fa4e23a7ff68d69e884b6d8c3fb7d396d1b754fe3a22ce49c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2024 19:18 UTC-03:00